



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.728 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ÁREA ‘F’, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SUBURBANO, SITUADO NA RUA AIPHELIA JOSEPHINA SIMIONATO MORENO, SEM NÚMERO (ENTRE O CÓRREGO PAIM E AVENIDA RUBENS CAMEZ, ENTRE A RUA DOS SERGIPANOS E A RUA DOS BAIANOS), PARQUE SUBURBANO, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A JEFERSON GOMES HUBNER E OUTROS, SOB A MATRÍCULA 4.681 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA E SOB A MATRÍCULA ATUALIZADA Nº 11.652 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVI – SP, REFERENTE A UMA ÁREA MAIOR QUE ENGLOBA A ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO (ÁREA F).”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a área de 3.152,45 metros quadrados objeto desta ação trata-se de um terreno urbano de formato retangular, que no sentido longitudinal, localiza-se entre o córrego Paim e Avenida Rubens Camez e nas extremidades com a Rua dos Sergipanos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

a Rua dos Baianos, designado por 'Área F', no Parque Suburbano, Município de Itapevi, Comarca de Itapevi/SP;

CONSIDERANDO que, a área a ser desapropriada apresenta-se sem benfeitoria, pertence a JEFERSON GOMES HUBNER E OUTROS, sendo o local servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como: pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo e transporte coletivo nos logradouros circunvizinhos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública um terreno urbano designado por Área F, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa no ponto 1 localizado na confluência da Rua dos Sergipanos com a Avenida Rubens Caraméz de onde segue em reta na distância de 24,25 m confrontando com a Avenida Rubens Caraméz até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com azimute $144^{\circ}29'51$ e distância de 11,10m confrontando com a Avenida Rubens Caraméz até o ponto 3; deste deflete à direita e segue em reta com azimute $149^{\circ}23'34''$ e distância de 52,02m confrontando com a Avenida Rubens Caraméz até o ponto 4; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute $149^{\circ}18'17''$ e distância de 61,63m confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

a Avenida Rubens Caraméz até o ponto 5; deste deflete à direita e segue em reta com azimute de $245^{\circ}4'54''$ e distância de 18,82m confrontando com área de posse usucapião até o ponto 6; deste deflete à direita e segue em linha sinuosa com azimute $326^{\circ}25'58''$ e distância de 147,36m confrontando com a margem direita do Córrego Paim até o ponto 7; deste deflete à direita e segue em reta com azimute $55^{\circ}23'36''$ e distância de 21,09 confrontando com a Rua dos Sergipanos até o ponto 1, início desta descrição, perfazendo uma área total de 3.152,45 metros quadrados.

Art. 2º. A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se a implantação do Parque Linear, que se trata de uma reivindicação muito antiga dos moradores da região, em face que o local apresenta risco de invasão, sendo ainda a região muito carente de equipamentos públicos de lazer e práticas esportivas. Diante do crescimento populacional dos bairros a serem beneficiados, justifica-se a construção de um Parque Linear dotado de vários equipamentos de academia ao ar livre no local, e para tanto se faz necessária à desapropriação nessa localidade, uma vez que a municipalidade não conta com espaço público adequado para atender a demanda.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de outubro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 04 de outubro de 2022.

DR ULYSSES FRANCISCO DA FREIRIA

Secretário Adjunto de Governo